



## **Lei nº 795/2012**

**“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e região e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar o Convênio de cooperação firmado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e Região, para vigorar durante o exercício de 2012.

**Art. 2º.** – O Município de Paineiras contribuirá com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e Região com o valor de até R\$ 4.578,12 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), para fazer face às despesas descritas no Convênio e Cronograma anexo, parte integrante deste projeto, valor a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 3º.** As despesas oriundas deste convênio correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento em execução: 3.3.50.41.03.00.00.

**Art. 4º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2012.

Paineiras – MG, 05 de março de 2012.

**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**